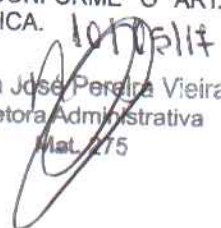




Câmara Municipal de Iconha-ES  
Poder Legislativo

## RESOLUÇÃO Nº 05/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES  
CNPJ 03.251.599/0001-24  
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA CASA  
DE LEIS CONFORME O ART.84 DA  
LEI ORGÂNICA.

  
Maria José Pereira Vieira  
Diretora Administrativa  
Mat. 275

**Institui a gratificação mensal aos servidores que desempenham as funções de Presidente, membros da CPL, Pregoeiro e equipe de apoio do Pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal de Iconha e dá outras providências.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iconha**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de otimizar os procedimentos licitatórios adotados no âmbito da Câmara Municipal, **Resolve**.

**Art. 1º.** Fica instituída Gratificação a ser concedida aos servidores ocupantes das seguintes funções:

I – de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, gratificação na importância de R\$ 200,52 (duzentos reais e cinquenta e dois centavos);

II - de membro da Comissão Permanente de Licitação e/ou da equipe de apoio ao Pregoeiro, gratificação na importância de R\$ 200,52 (duzentos reais e cinquenta e dois centavos).

§ 1º. Os valores de que trata os incisos I e II serão reajustados anualmente no mesmo percentual concedido para revisão e reposição salarial dos servidores municipais.

§ 2º. É vedada a acumulação de Gratificação caso o servidor seja designado para atuar em mais de uma função, cumulativamente.

**Art. 2º.** O direito à gratificação de que dispõe esta Resolução perdurará enquanto o servidor estiver na qualidade de titular nas respectivas funções, não sendo devida quando estiver afastado por motivo de licença ou férias.

**Art. 3º.** A Gratificação paga não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo servidor.

**Art. 4º.** O servidor nomeado como suplente do titular das funções especificadas, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação.



Câmara Municipal de Iconha-ES  
Poder Legislativo

**Art. 5º.** Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro titular, informar mensalmente ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades de que trata a presente Resolução, com vistas à consignação da Gratificação na folha de pagamento respectiva.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iconha-ES, 10 de maio de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO MARCONSINI**  
Presidente da Câmara

**ALAN DA SILVA LOVATTI**  
Vice -Presidente

**MARCELO LOVATI MACARINI**  
Secretário